REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº. 021, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ART. 1º E ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 4.660, de 25 de fevereiro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º *A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida, com vigência a contar do dia* ***1º de março de 2025****, pela aplicação do índice de* ***4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento)*** *sobre os vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão, incluídos os contratados temporariamente e as gratificações, bem como aos membros do Conselho Tutelar do Município, extensivo ainda, aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao artigo 40, § 8º, da Constituição Federal. [...]*

Art. 2º Fica alterada a redação do *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 4.660, de 25 de fevereiro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º *Além do índice de revisão geral, de que trata o artigo 1º da presente Lei, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de março de 2025, pela aplicação do percentual de* ***1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento)*** *sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão, incluídos os contratados temporariamente e as gratificações, bem como aos membros do Conselho Tutelar do Município, extensivo ainda, aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao artigo 40, § 8º, da Constituição Federal. [...]*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 05 de março de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Av. João Corrêa, nº 380 • Centro • Três Coroas/RS • 95660-000 • www.trescoroas.rs.gov.br • prefeitura@pmtcoroas.com.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências encaminhamos, EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei em referência que "**ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ART. 1º E ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A alteração pretendida diz respeito apenas para contemplar aumento/revisão geral anual as gratificações que não são corrigidas pelo padrão de vencimento, o que se acreditou inicialmente. Destaca-se que a concessão do aumento e revisão as gratificações já foram contempladas no impacto financeiro encaminhado quando da aprovação da Lei que se pretende alterar.

Além da alteração para incluir as gratificações, como forma de elidir qualquer dúvida quanto a concessão de aumento real aos aposentados e pensionistas, também se busca a alteração para incluir essa categoria no *caput* do art. 2º. Essa é uma alteração para afastar qualquer dúvida interpretativa quanto ao alcance do aumento também aos aposentados e pensionistas.

A urgência na aprovação do presente projeto encontra-se devidamente justificada para assegurar prazo hábil para a realização dos cálculos e das conferências indispensáveis ao fechamento da folha.

Ante todo o exposto, e esperando a costumeira atenção dos membros do Poder Legislativo, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei.

Três Coroas, 5 de março de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal